

DESPACHO

Considerando:

* Que o Município de Paredes é proprietário de um Prédio rústico, denominado Vinha de Perrace, com a área de 12.560 m², e 16.532m² resultante de levantamento topográfico, sito no Lugar de Vinha de Perrace, freguesia de Paredes (extinta freguesia de Mouriz), deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Paredes sob o nº 1099 e inscrito na matriz sob o artigo 225, da mesma freguesia.

* Que o prédio supra descrito integra o domínio privado do Município de Paredes, pelo que está sujeito ao regime da lei civil e, conseqüentemente, submetido ao comércio jurídico correspondente, sendo alienável;

* Que a alienação por hasta pública favorece os princípios gerais da concorrência, da igualdade, da imparcialidade e da transparência da atividade e do procedimento administrativo;

DECIDO:

1. Aprovar a alienação do prédio supra descrito sob a forma de hasta pública;
2. Aprovar as condições gerais e especiais da sua venda em hasta pública, constantes dos documentos que se anexam e que constituem parte integrante da presente proposta;
3. A aprovação como preço base de licitação do valor de 450.000€ (quatrocentos e cinquenta mil euros).

Paredes, 29 de junho de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal



José Alexandre da Silva Almeida, Dr.

CONDIÇÕES GERAIS DE ALIENAÇÃO

1. Publicidade

A hasta pública será publicitada, através de edital, publicado num jornal diário, de âmbito nacional e deve mencionar o seguinte:

- a) Identificação e localização dos imóveis;
- b) Preço base de licitação;
- c) Prazos de pagamento;
- d) Local, forma e data para apresentação de proposta;
- e) Elementos que devem integrar a proposta e documentos que a devem acompanhar;
- f) Local, data e hora do ato público;
- g) Indicação de outros elementos considerados relevantes e dos contatos para esclarecimentos suplementares;

2. Esclarecimentos

Durante o período de apresentação de propostas, o processo encontrar-se-á patente para consulta no site do município e durante as horas normais de expediente, na Divisão Administrativa do Município, onde poderão também ser obtidos quaisquer esclarecimentos através do email veronica.castro@cm-paredes.pt

3. Apresentação de propostas

3.1 Até às 17.30 horas do dia 18 de julho de 2023, os interessados poderão apresentar as suas propostas, que devem ser entregues pessoalmente no Gabinete da Presidência, da Câmara Municipal de Paredes, Parque José Guilherme, 4580-130 Paredes

3.2 As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentados em envelope fechado, identificando-se no exterior o nome ou denominação do proponente e ainda a seguinte indicação: “Proposta de aquisição de prédio rústico, sito em Paredes, extinta freguesia de Mouriz”. O referido envelope deverá conter no seu interior dois envelopes autónomos, um deles com a indicação “Proposta de preço” e outro a indicação “documentos”.

3.3 A proposta de preço deve conter os seguintes elementos:

- a) A proposta deverá ser elaborada em conformidade com a minuta constante do Anexo I com indicação do valor, que deverá ser superior ao preço base de licitação, a qual deverá ser apresentada dentro de envelope autónomo, devidamente fechado, contendo no seu exterior a

descrição “Proposta de Preço”, não podendo haver referência ao preço proposto em qualquer outro documento ou elemento apresentado, sob pena de exclusão.

- b) O valor proposto deve ser expresso em euros, indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência o valor expresso por extenso;

3.4 O envelope com a indicação “Documentos” deve conter os seguintes elementos:

- a) Declaração de modelo igual ao constante do Anexo I do Decreto-lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, conforme Anexo II das peças de procedimento;
- b) Fotocópia do cartão de cidadão, bilhete de identidade ou passaporte, acompanhado, nestes casos, de fotocópia do cartão de contribuinte, no caso das pessoas singulares; certidão permanente com a Indicação da denominação social, número de pessoa coletiva, sede, objeto social, nome dos titulares dos órgãos sociais ou de outras pessoas com poderes para obrigar e matrícula do registo comercial, no caso das pessoas coletivas;
- c) Certidão emitida pela AT – Autoridade Tributária e Aduaneira, ou cópia autenticada, comprovativa da situação tributária regularizada perante a Fazenda Pública;
- c) Certidão ou fotocópia autenticada da situação contributiva regularizada para com a Segurança Social.

3.5 Os envelopes que contêm as propostas de preço e os documentos serão abertos no ato público e a falta de indicação do preço, determina a exclusão imediata do concorrente.

3.6 Quer a proposta, quer os documentos que acompanham a proposta, terão de ter todas as páginas que os integrem numeradas e rubricadas, com indicação, na primeira folha, do número de folhas que compõe cada grupo.

3.7 As propostas que não cumpram os requisitos exigidos serão excluídas do processo de candidatura da hasta pública, excetuando-se o disposto no ponto 3.2 e 3.6, havendo nessas situações, lugar ao convite de aperfeiçoamento a efetuar no próprio ato público.

4. ATO PÚBLICO

4.1 O ato de apresentação e abertura das propostas é público e terá lugar no dia 19 de julho de 2023, pelas 11 horas, no Edifício dos Paços do Município. O ato público é dirigido por uma comissão composta por três membros efectivos (um presidente e dois vogais) e dois suplentes, de entre funcionários do Município, designados pelo Presidente da Câmara Municipal.

4.2 O ato público será ainda acompanhado por um funcionário do Município, que assegurará o necessário apoio administrativo.

4.3 Ao ato de apresentação e abertura de propostas pode assistir qualquer interessado, no entanto apenas podem intervir os concorrentes cujas propostas sejam admitidas ou os seus representantes, devidamente identificados e habilitados com poderes bastantes para o efeito.

4.4 Os concorrentes que intervêm em nome próprio deverão identificar-se mediante exibição do documento de identificação ou documento equivalente.

4.5 Os concorrentes podem fazer representar-se por procuradores, que neste caso terão de apresentar uma procuração, sob a forma escrita e cujo modelo consta do Anexo III, da qual conste a indicação expressa dos poderes conferidos (poderes para intervir no ato de apresentação e abertura das propostas para aquisição de prédio rústico, sito em Paredes, extinta freguesia de Mouriz), o nome e o número do cartão do cidadão/bilhete de identidade ou do documento de identificação equivalente do representante e a assinatura do representado.

4.6 Os concorrentes ou os seus representantes podem, no ato público:

- a) Pedir esclarecimentos;
- b) Apresentar reclamações, sempre que seja cometida, no próprio ato, qualquer infração à legislação aplicável, às peças do procedimento ou ao edital de publicação do procedimento;
- c) Apresentar reclamações contra a admissão de qualquer outro concorrente, das respetivas propostas ou contra a sua própria admissão condicionada ou exclusão, ou da entidade que representam;
- d) Apresentar recurso hierárquico facultativo das deliberações da comissão tomadas no âmbito do ato público;
- e) Examinar a documentação apresentada durante um período razoável, a fixar pela comissão;
- f) Obter cópia dos esclarecimentos prestados no âmbito do concurso.

4.7 As reclamações dos concorrentes e os recursos hierárquicos facultativos podem consistir em declaração ditada para a ata ou em petição escrita.

4.8 O recurso hierárquico facultativo tem obrigatoriamente de ser interposto no próprio ato público.

4.9 As deliberações da comissão, tomadas no âmbito do ato público, são notificadas aos interessados, no próprio ato, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação, ainda que estejam presentes ou representados no referido ato os destinatários dessas deliberações.

4.10 O ato público inicia-se com a explicação das condições gerais e especiais que regem a alienação por hasta pública, assim como dos eventuais esclarecimentos que entretanto tenham sido prestados.

Seguem-se os seguintes atos:

- Leitura da lista das candidaturas apresentadas;
- Abertura dos envelopes que contém os documentos e análise formal dos mesmos;
- Leitura da lista de candidatos admitidos e excluídos
- Abertura dos envelopes que contém a “Proposta de Preço”;
- Identificação dos candidatos e/ou procuradores presentes na praça e verificação dos respectivos poderes.

4.11 O imóvel será adjudicado ao concorrente que tiver apresentado a proposta de valor mais elevado.

4.12 Na impossibilidade de adjudicação, por haver empate no valor das propostas, o desempate será feito por licitação com os candidatos que apresentaram candidaturas com o mesmo valor.

4.13 Após o cumprimento das formalidades descritas nos números anteriores, o objeto do presente concurso é adjudicado provisoriamente pela comissão ao concorrente que tiver apresentado a proposta de valor mais elevado.

4.14 No final do ato público, é elaborada ata que deve ser sempre assinada pela comissão e lida aos presentes.

5. Pagamento do preço

O preço será pago da seguinte forma: A totalidade do pagamento é feita no dia da outorga da escritura pública de compra e venda.

6. Adjudicação definitiva e escritura pública

6.1 A decisão de adjudicação definitiva compete ao Presidente da Câmara Municipal.

6.2 A alienação será formalizada por escritura pública de compra e venda.

6.3 O adjudicatário deve apresentar os documentos de identificação que se verifiquem ser necessários para a elaboração da escritura pública, no prazo de 10 dias a contar da notificação para o efeito.

6.4 A apresentação dos documentos relativos ao imóvel é da responsabilidade dos serviços municipais.

6.5 A escritura pública será outorgada no prazo de 20 dias úteis após a apresentação dos documentos referidos no ponto 6.3, sendo o adjudicatário notificado do dia, hora e local.

6.6 Os encargos de natureza fiscal, inerentes ao contrato de compra e venda, designadamente o Imposto Municipal sobre a Transmissão Onerosa de Imóveis e o Imposto de Selo, assim como os valores a título de emolumentos pela celebração da escritura e de registo predial, são da responsabilidade do adquirente, sem prejuízo de eventuais isenções legais a que haja lugar.

6.7 O adjudicatário tomará posse do imóvel logo após a outorga da escritura pública.

7. Incumprimento

7.1 O não cumprimento pelo adjudicatário dos procedimentos ou obrigações previstos nas presentes condições gerais implica a exclusão da hasta pública, bem como a anulação da adjudicação.

7.2 A prestação de falsas declarações ou a falsificação de documentos apresentados pelo adjudicatário implica a exclusão da hasta pública, bem como a anulação da adjudicação, no caso de o imóvel lhe ter sido adjudicado, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

7.3 Verificando-se a situação prevista nos números anteriores, ou quando por outra causa não haja lugar à competente adjudicação, os imóveis poderão ser adjudicados ao concorrente que apresentou a proposta de que resultou o valor de arrematação imediatamente inferior.

8. Aquisição por negociação directa

Quando a hasta pública tenha ficado deserta ou não tenha havido lugar a adjudicação definitiva por facto imputável aos concorrentes, poderão os imóveis ser alienados sem recurso a nova hasta pública, por negociação directa com eventuais interessados na compra, após despacho do Presidente da Câmara Municipal.

ANEXO I
MINUTA DA PROPOSTA

Proposta de aquisição de prédio rústico, sito em Paredes, extinta freguesia de Mouriz

Nome, estado civil, natural da freguesia de _____, concelho de _____, portador/a do Cartão de Cidadão n.º _____, emitido pela República Portuguesa e válido até __/__/____, contribuinte n.º _____, com residência na Rua _____, n.º ____, freguesia de _____, concelho de _____, ofereço pela aquisição de prédio rústico, sito em Paredes, extinta freguesia de Mouriz, o montante global de _____ (extenso e numerário).

Para o efeito, declaro aceitar, sem reservas, todas as cláusulas expressas nas condições gerais e especiais do procedimento e o compromisso de que me submeto à legislação e ao foro do Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este, com renúncia a qualquer outro.

_____, ____ de _____ de 2023

(Assinatura)

ANEXO II

ANEXO I Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo III

MINUTA DE PROCURAÇÃO

..... (identificação do concorrente), constitui seu bastante procurador (nome, estado civil e nacionalidade do procurador), titular do cartão de cidadão/ bilhete de identidade n.º, a quem confere a totalidade dos poderes necessários para o/a representar no ato público promovido pelo Município de Paredes, a realizar no dia 19 de julho de 2023, que tem por objeto a aquisição de prédio rústico, sito em Paredes, extinta freguesia de Mouriz.

Nos poderes de representação aqui atribuídos incluem-se os poderes para apresentar candidatura, participar e intervir no ato público do concurso, entre outros, solicitando esclarecimentos, licitando, participando em decisões comuns, apreciando documentos, tomando conhecimentos de atos ou factos, aceitando notificações, deduzindo reclamações, interpondo recursos, bem como o poder de, no momento e condições definidas nas condições gerais e especiais do procedimento, ficando válida e definitivamente vinculado à intervenção e proposta do procurador, como se o próprio estivesse a intervir.

..... (local), (data)

(assinatura suficiente para obrigar o candidato, reconhecidas legalmente nessa qualidade)

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE ALIENAÇÃO

1. Identificação dos imóveis:

Prédio rústico, denominado Vinha de Perrace, com a área de 12.560 m², e 16.532m² resultante de levantamento topográfico, sito no Lugar de Vinha de Perrace, freguesia de Paredes (extinta freguesia de Mouriz), deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Paredes sob o nº 1099 e inscrito na matriz sob o artigo 225, da mesma freguesia.

2. Localização e características:

- a) O prédio situa-se na freguesia de Paredes (extinta freguesia de Mouriz), de acordo com a planta que se anexa.

3. Capacidade Construtiva:

- A Planta de Zonamento do Plano de Urbanização da Cidade de Paredes (PUCP) classifica a parcela como Solo Rural – Espaço de Equipamentos e Outras Ocupações Compatíveis com o Solo Rural: Espaço de Enquadramento Paisagístico e Solo Urbano – Espaço Residencial: Área Residencial Média Densidade Nível 3, conforme planta.
- O artigo 79.º do Regulamento do PUCP menciona que:
 - 1 Na área residencial de média densidade — nível 3 a natureza da ocupação e da utilização do solo destina -se a:
 - a) Habitação coletiva;
 - b) Habitação bifamiliar isolada, geminada e em banda;
 - c) Habitação unifamiliar isolada, geminada e em banda;
 - d) Serviços e escritórios;
 - e) Comércio;
 - f) Equipamentos de utilização coletiva.

g) Armazéns.

2 Nesta zona deverão ser aplicados os seguintes indicadores urbanísticos:

- Índice de Utilização do Solo — 1,1 m² /m²
- N.º máximo de Pisos acima da cota de soleira — 3

- O artigo 64.º do Regulamento do PUCP alude que:

Na área de enquadramento paisagístico, para além dos usos agrícola e florestal, é permitida:

1. A localização de equipamentos públicos ou de interesse público, empreendimentos públicos ou de interesse público e de mobiliário urbano, tal como quiosques, parques infantis, instalações sanitárias, desde que a sua função e as suas características técnicas sejam licenciadas/aprovadas pela Câmara Municipal.
2. A construção e ampliação de edifícios de restauração e bebida, desde que reconhecidos como de apoio e de interesse municipal, e que cumulativamente:
 - a) A área de implantação por edifício, incluindo as preexistências, não pode ser superior a 250 m² ;
 - b) A altura da fachada dos edifícios não exceda os 7 metros e 3 metros, respetivamente, acima e abaixo da cota de soleira, ou a altura da preexistência, se superior.
3. A construção e a ampliação de empreendimentos turísticos, de recreio e de lazer associadas ao aproveitamento das potencialidades naturais e paisagísticas desde que se verifique, cumulativamente:
 - a) O índice de utilização do solo (Iu) seja de 0,08 da área total da parcela, incluindo as edificações preexistentes;
 - b) O índice de impermeabilização do solo (Iimp) das novas construções destinadas a lazer complementar não exceder 5 % da área global de implantação;
 - c) A altura da fachada dos edifícios não poderá exceder os 10 metros ou a altura da preexistência, se superior;
 - d) Permite -se a reabilitação das construções preexistentes e a sua ampliação até 50 % da área de construção preexistente, condicionadas ao índice de utilização referido em a), do presente número, não devendo a altura da fachada

ultrapassar os 10 metros ou a altura da preexistência, se superior

4 — Obras de ampliação, reconstrução, alteração e conservação de edifícios considerados como preexistências, desde que, cumulativamente se cumpra o disposto no presente plano e o seguinte:

a) Seja para habitação unifamiliar;

b) Na ampliação e reconstrução a área de impermeabilização total resultante não pode ser superior a 200 m², incluindo a preexistência, nos restantes casos é a área da preexistência se superior;

c) A altura da fachada dos edifícios não exceda os 7 metros e 3 metros, respetivamente, acima e abaixo da cota de soleira ou a altura da preexistência, se superior.

- A Planta de Condicionantes do PUCP identifica as seguintes servidões e/ou restrições de utilidade pública para a parcela:

- Reserva Ecológica Nacional – REN;

- Reserva Agrícola Nacional – RAN;

4. Preço base de licitação

a) O preço base de licitação é de 450.000€ (quatrocentos e cinquenta mil euros)

2023.ECM,I,04,111



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

Cartografia de 2019

Requerente: Município de Paredes

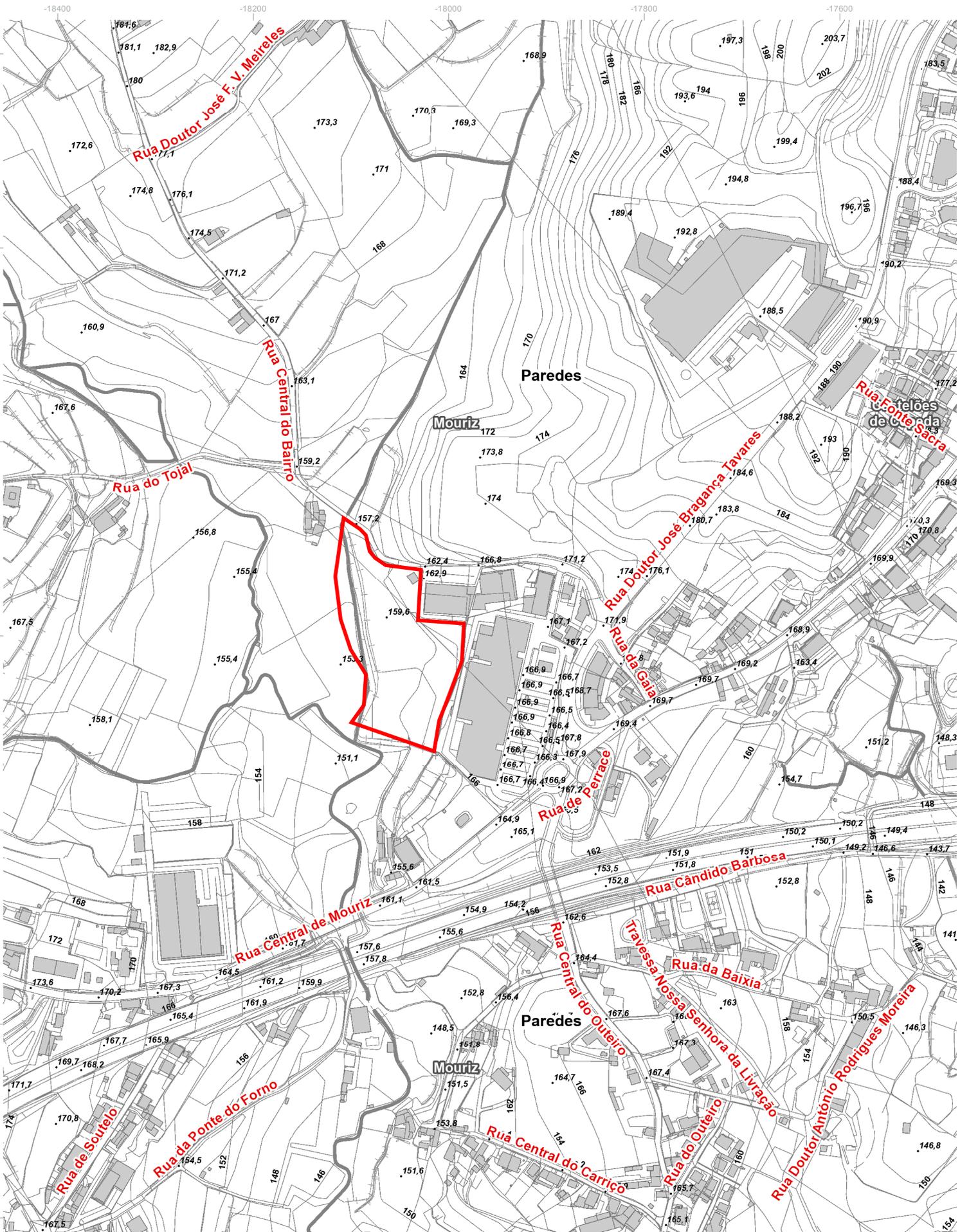
Data: 28-06-2023

Sistema de Referência: ETRS89-PT-TM06
Projeção Cartográfica: Transversal de Mercator
Data de Edição: 2019

A informação nesta planta é meramente indicativa, servindo apenas o objetivo de consulta.
O fornecimento desta planta não implica qualquer compromisso por parte do município e não dispensa a consulta das plantas originais e da informação oficial a qual prevalece.



1:5 000

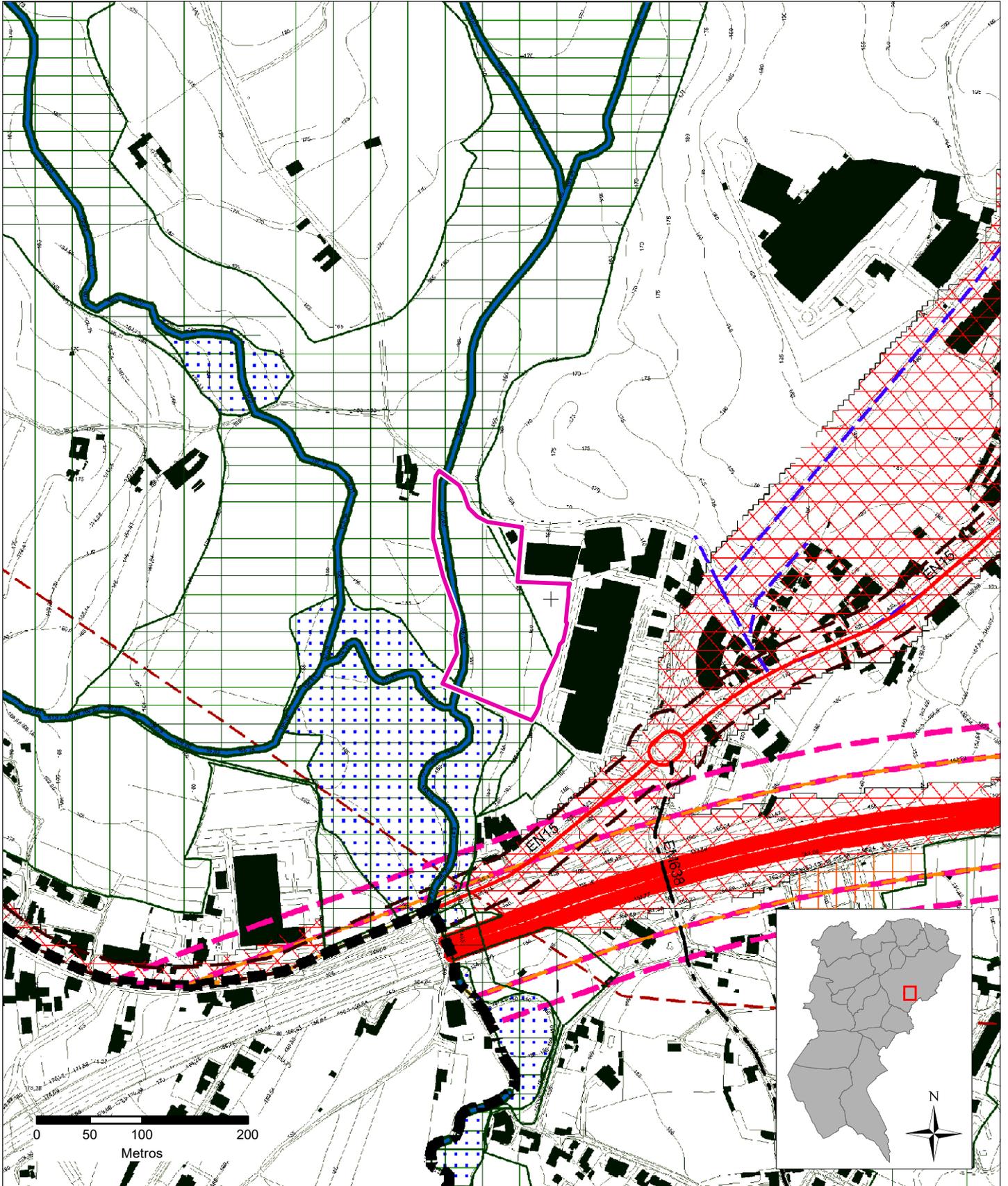


170800
170400
170000
169600

-18400 -18200 -18000 -17800 -17600

Legenda:

 Parcela Mouriz



ESCALA : 1:5 000
JUNHO DE 2023

PATRIMONIO CULTURAL

IIP	Imóvel de Interesse Público
IIM	Imóvel de Interesse Municipal
MIM	Monumento de Interesse Municipal
	Zona de Proteção
	Área de Salvaguarda
IIP	Polvorinho de Paredes Decreto-Lei n.º 23122, Diário do Governo 213, de 11 de Outubro de 1933
IIP	Igreja de S. Tomé de Biltarães Decreto n.º 23832 Diário da República 47 de 26 de fevereiro de 1982
IIM	Casa e Quinta da Amorsira Deliberação de 25-09-2003 da Câmara Municipal de Paredes, Boletim n.º 104/2004
IIM	Cadeia Comarcá Deliberação de 01-04-2009 da Câmara Municipal de Paredes, Verdadeiro Oihar 23-11-2012
MIM	Casa da Estrebuela Deliberação de 06-05-2015 da Câmara Municipal de Paredes, Verdadeiro Oihar 29-05-2015

OUTRAS SERVIÇÕES :

Rede Geodésica Nacional



Vértice Geodésico

Zonas de Conflitos Acústico



Zonas Mistas
(Lden +65dB Ln +55dB)

Zonas Sensíveis
(Lden +55dB Ln +45dB)

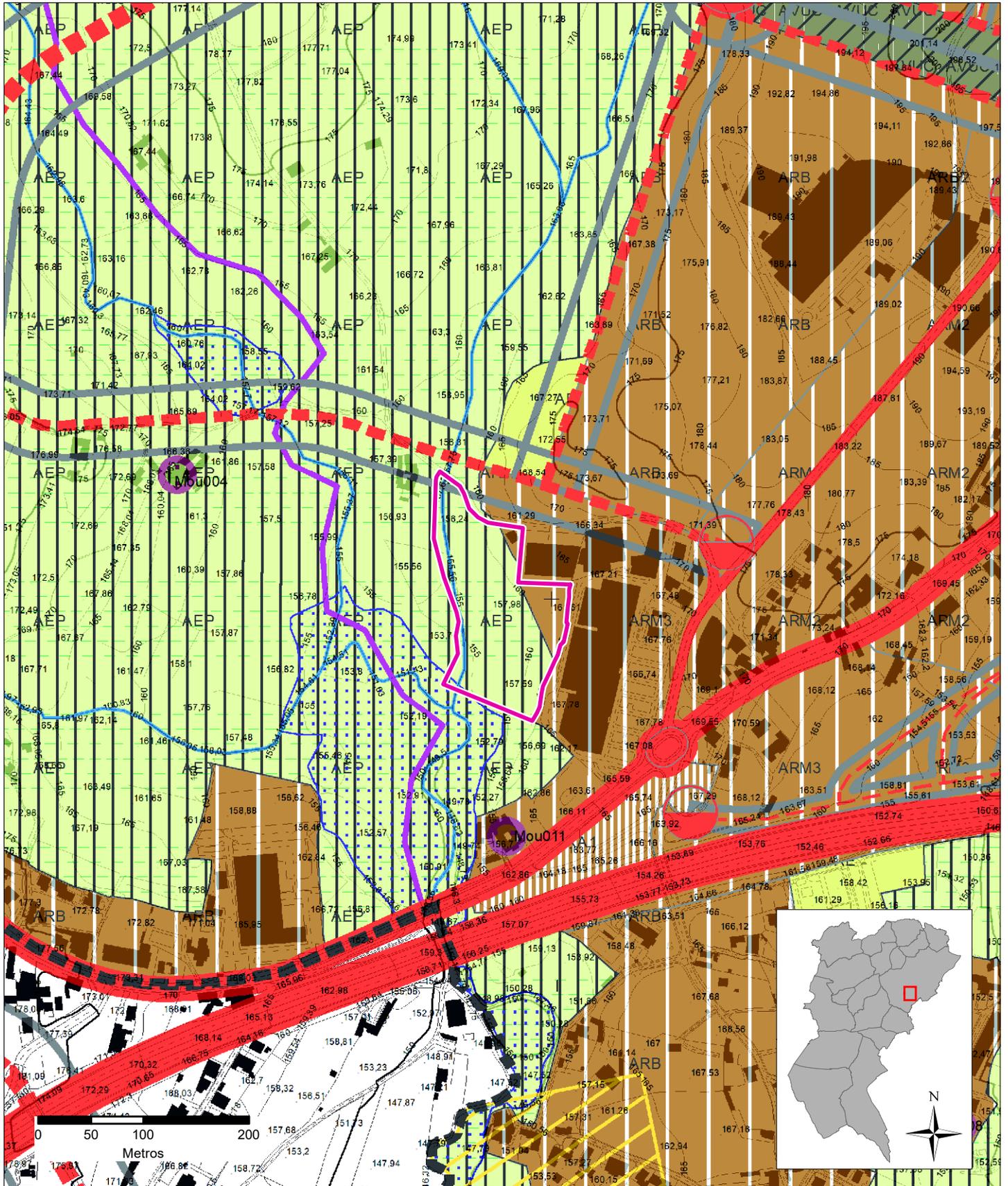
QUADRO DAS ÁREAS EXCLUÍDAS DA RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL - REN

ÁREAS A EXCLUIR (n.º de ordem)	ÁREAS DA REN AFETADAS	FIM A QUE SE DESTINA	SÍNTESE DA FUNDAMENTAÇÃO
C54	Área de máxima infiltração	Espaço Agrícola	Área ocupada com dez edifícios, cerca de 7 são habitações e os restantes anexos
C55	Área de máxima infiltração	Espaço Agrícola	Área ocupada com 2 edifícios sendo 1 habitação
C56	Área de máxima infiltração	habitação	Área ocupada com 1 habitação
C67	Área de máxima infiltração	Espaço Agrícola e Florestal	Área ocupada com 1 fábrica de cogumelos Área com Processo de Obras Particulares 160CBP (Fábrica de Cogumelos com licença de utilização)
C58	Área de máxima infiltração	Área de Equipamento Espaço Agrícola e Florestal	Área ocupada com campo de futebol, balneários e 1 habitação
C67	Área de máxima infiltração	Habitação	Área ocupada com 1 habitação
C68	Área de máxima infiltração	Espaço Agrícola	Área ocupada com 1 fábrica/armazém
C69	Área de máxima infiltração	Habitação	Área classificada como Zona de Ocupação Urbana no PU da Cidade de Paredes (RCM nº141/98, DR I Série-B nº286, 12/12/1998) Área urbana consolidada com vários edifícios
C70	Área de máxima infiltração	Habitação	Área classificada como Zona de Ocupação Urbana no PDM de Paredes (RCM nº40/94, DR I Série-B nº132, 8/06/1994) Área ocupada com uma habitação
C71	Área de máxima infiltração	habitação	Área classificada como Zona de Ocupação Urbana no PDM de Paredes (RCM nº40/94, DR I Série-B nº132, 8/06/1994) Área ocupada com 3 edifícios habitacionais
C80	Área de máxima infiltração	Espaço Agrícola	Área ocupada com 1 armazém
C96	Área de máxima infiltração	Habitação	Área classificada como Zona de Ocupação Urbana no PU da Cidade de Paredes (RCM nº141/98, DR I Série-B nº286, 12/12/1998) Área ocupada com 4 habitações e Auto-estrada A4 Área com obras particulares 192CBP (habitação unifamiliar com arquitetura diferenciada), 89000P (habitação unifamiliar com arquitetura diferenciada)
C126	Área de máxima infiltração	Espaço Agrícola	Área ocupada com 1 habitação
E73	Área de máxima infiltração	Habitação	Área classificada como Zona de Ocupação Urbana no PDM de Paredes (RCM nº40/94, DR I Série-B nº132, 8/06/1994) Área destinada a continuidade e coarctação dos tecidos urbanos existentes.
E77	Área de máxima infiltração	Habitação	Área destinada a expansão dos tecidos urbanos existentes numa área infra-estruturada.
E97	Área de máxima infiltração	Área de Equipamento	Área destinada à expansão do Parque de Diversão Aquática de Paredes a instalar de acordo com a Viabilidade 1/2010.
E98	Área de máxima infiltração	Área de Equipamento	Área destinada à expansão da Cidade Desportiva de Paredes com a construção de equipamentos desportivos.
E99	Área de máxima infiltração	Habitação	Área destinada à expansão dos tecidos urbanos existentes.
E100a	Área de máxima infiltração	Habitação	Área classificada como Zona de Ocupação Urbana no PU da Cidade de Paredes (RCM nº141/98, DR I Série-B nº286, 12/12/1998) Área destinada a colmatação e continuidade dos tecidos urbanos existentes.
E100b	Área de máxima infiltração	Habitação	Área classificada como Zona de Ocupação Urbana no PU da Cidade de Paredes (RCM nº141/98, DR I Série-B nº286, 12/12/1998) Área destinada a colmatação e continuidade dos tecidos urbanos existentes.
E101	Área de máxima infiltração	Zona Industrial	Área classificada como Zona de Ocupação Urbana no PU da Cidade de Paredes (RCM nº141/98, DR I Série-B nº286, 12/12/1998) Área junto ao centro da Cidade de Paredes, destinada à colmatação e continuidade da zona de comércio e serviços existente na envolvente. De exclusão para satisfação de carências existentes resulta mancha reduzida e isolada interrompida pela auto-estrada A4 e que se propõe excluir por acerto cartográfico
E107	Área de máxima infiltração	Habitação	Área parcialmente classificada como Zona de Ocupação Urbana no PU da Cidade de Paredes (RCM nº141/98, DR I Série-B nº286, 12/12/1998) Área destinada a colmatação e continuidade dos tecidos urbanos existentes.

O fornecimento desta planta não implica qualquer compromisso quanto à aprovação da obra que vier a ser requerida, ou à concessão da respetiva licença.
O fornecimento desta planta não dispensa a consulta da entidade prestadora do serviço.

Legenda:

 Parcela Mouriz



ESCALA : 1:5 000
JUNHO DE 2023

SALVAGUARDA PATRIMONIAL - Património Cultural

Património Classificado

-  **IIP** Imóvel de Interesse Público
-  **IIM** Imóvel de Interesse Municipal
-  **EVC** Imóvel de Interesse Municipal (em vias de classificação)

 Zona de Proteção

 Área de Salvaguarda

Património Inventariado Não Classificado

-  Património Arquitectónico
-  Vestígios Arqueológicos Identificados
-  Suspeita da Existência de Vestígios Arqueológicos
-  Área de Salvaguarda

SALVAGUARDA PATRIMONIAL - Património Cultural

Património Classificado

- IIP1** Pelourinho de Paredes
Decreto-Lei n.º23122, Diário do Governo 213, de 11 de outubro de 1933
- IIP2** Igreja de S. Tomé de Bitarães
Decreto n.º28/82 Diário da República 47 de 26 de fevereiro de 1982
- IIM1** Casa e Quinta da Amoreira
Deliberação de 25-09-2003 da Câmara Municipal de Paredes, Boletim n.º104/2004
- IIM2** Cadeia da Comarcã
Deliberação de 01-04-2009 da Câmara Municipal de Paredes, Verdadeiro Olhar 23-11-2012
- MM1** Casa da Estrabuela
Deliberação de 06-05-2015 da Câmara Municipal de Paredes, Verdadeiro Olhar 29-05-2015

Património Inventariado - Arquitectónico

- Bes001 - Via Sacra
- Bes002 - Capela de S. Domingos
- Bes 003 - Alminhas da Igreja
- Bes004 - Cruzeiro Paroquial
- Bes 005 - Igreja de S. Cosme
- Bes006 - Capela da Casa da Vidigueira
- Bes007 - Casa do Crasto
- Bes008 - Alminhas da Figueira
- Bes009 - Alminhas do Outeiro
- Bes010 - Alminhas de S. Domingos
- Bes011 - Escola Primária de Insuela
- BI006 - Alminhas da Igreja
- BI007 - Casa da Poveira
- BI008 - Igreja de S. Tomé
- BI009 - Cruzeiro Paroquial
- Ccp001 - Fontanário/Reservatório
- Ccp002 - Escola Conde de Ferreira
- Ccp004 - Casa do Século XIX
- Ccp005 - Pelourinho de Paredes
- Ccp006 - Antigos Paços do Concelho
- Ccp007 - Capela do Calvário
- Ccp009 - Casa dos Fidalgos da Igreja
- Ccp010 - Casa dos Coelho da Silva
- Ccp011 - Igreja de S. Salvador
- Ccp012 - Palacete do Visconde de Paredes/Palacete da Granja
- Ccp013 - Alminhas da Avenida
- Ccp014 - Casa da D. Guilhermina
- Ccp015 - Cruzeiro do Adro da Capela da Senhora da Guia

- Ccp016 - Capela da Srª da Guia
- Ccp017 - Ponte de Sentiais ou da Estrabuela
- Ccp018 - Casa da Cepeda
- Ccp019 - Ponte de Cepeda
- Ccp020 - Capela de S. José
- Ccp021 - Cadeia de Comarcã
- Ccp022 - Cruzeiro Paroquial
- Ccp023 - Casa do Parque José Guilherme n.º48
- Gon001 - Alminha de Talhó
- Gon002 - Igreja de S. Pedro
- Gon003 - Portal Barroco da Quinta de Bernaldo
- Gon004 - Cruzeiro Paroquial
- Mad001 - Portão e Capela da Quinta da Baronessa
- Mad002 - Casa do Barreiro
- Mad003 - Casa do Subouteiro
- Mad004 - Alminhas da Agrela
- Mad005 - Cruzeiro de Redonda
- Mad006 - Igreja de Stª Maria Madalena
- Mad007 - Cruzeiros da Igreja
- Mou001 - Casa da Bouça
- Mou002 - Casa de Lourosa
- Mou003 - Casa do Covo
- Mou004 - Casa da Lama
- Mou005 - Cruzeiro de Mogueira
- Mou007 - Alminhas da Igreja
- Mou008 - Casa do Outeiro
- Mou009 - Cruzeiro da Igreja
- Mou010 - Igreja de S. Romão
- Mou011 - Casa da Quebrada
- Mou012 - Capela de S. José
- Mou013 - Capela da Casa do Outeiro

Património Inventariado - Arqueológico

- Bes001A - Castro de São Domingos
- Bes002A - Adro da Capela de São Domingos
- Bes003A - Adro da Igreja de São Cosme
- Gond001A - Adro da Igreja de São Pedro
- Mad001A - Adro da Igreja

O fornecimento desta planta não implica qualquer compromisso quanto à aprovação da obra que vier a ser requerida, ou à concessão da respetiva licença.
O fornecimento desta planta não dispensa a consulta da entidade prestadora do serviço.